



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. 113
UNTA 06/12 89
DD 140

CT.003/PRESI/Nº **513** /88

Brasília, 17 AGO 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI 94.945/87

TERRA INDÍGENA JUMINÁ
(declaração de ocupação indígena)
Localização: município de Oiapoque, AP

Submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à Terra Indígena Juminá, habitada em caráter permanente pelos indígenas Karipuna e Galibi e localizada no Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá.

I - CONSENSO HISTÓRICO

A região onde se insere a Terra Indígena Juminá constitui-se em habitat imemorial para os grupos tribais Karipuna, Palikur e Galibi, correspondendo à Área Cultural Indígena I - Norte Amazônica - de acordo com a classificação de Eduardo Galvão.

Segundo Malcher, in Índios. Grau de Integração na Comunidade Nacional, 1964, os Karipuna pertencem ao tronco lingüístico Tupi, considerados integrados, enquanto que os Galibi são Karib, classificados como em contato permanente com a sociedade nacional.

Embora os Karipuna habitassem em caráter permanente o lugar chamado Ponta dos Índios, de lá tiveram de sair por pressões do Governo Paraense - sob cuja jurisdição se encontrava o Amapá -, tendo-se instalado a partir de 1945 no Juminá, em sua margem direita, posto que a esquerda já se encontrava ocupada por não-índios. Em 1963 chegaram os Galibi, que se instalaram na Ilha do Laranjal.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.02.

Karipuna e Galibi vivem em duas aldeias distintas, constituindo unidades autônomas política e economicamente falando.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A Terra Indígena Juminã foi identificada e delimitada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1651/E, de 14 de junho de 1984, composto por técnicos da FUNAI e do INCRA.

A quase que totalidade da área - que tem superfície de 24000 ha e perímetro de 74 km, abrangendo uma população de 83 índios - é constituída de campos alagados. Assim, as atividades agrícolas ou são desenvolvidas nas ilhas ou nas partes mais elevadas, como nas encostas do Monte Camanã. Também a caça e a pesca, bem como a coleta, garantem a subsistência dos dois grupos indígenas.

III - SITUAÇÃO ATUAL

Conforme relatório apresentado pelo GT que identificou e delimitou a Terra Indígena Juminã e de acordo com o próprio representante do INCRA, não se verifica a presença de não-índios dentro dos limites apresentados.

A Terra Indígena Juminã foi apreciada anteriormente pelos membros do GTI 88.118/83, em reunião de 06 de novembro de 1986, recebendo parecer favorável nº 131/86.

Em 1987, com a substituição do Decreto nº 88.118/83 pelo Decreto nº 94.945/87, um fato novo vem a ocorrer: em se tratando de terras indígenas situadas em faixa de fronteira, o GTI deveria necessariamente contar com representante do Conselho de Segurança Nacional.

Como a Terra Indígena Juminã, nesse ínterim, não mereceu Decreto declarando-a como de ocupação indígena, e estando em área de fronteira

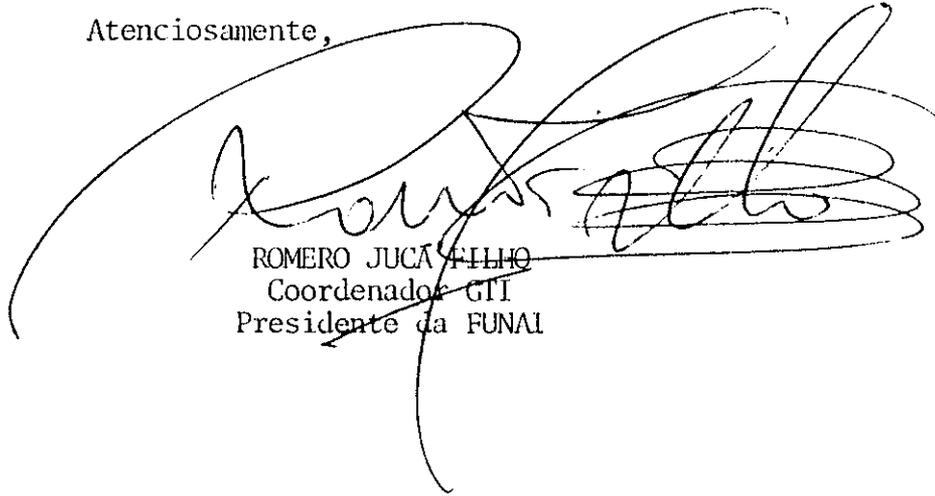


FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.03.

os membros do GTI resolveram reapreciá-la com a efetiva participação da SG/CSN, daí sua reapresentação, mantendo-se a proposta inicial que mereceu o Parecer nº 131/86.

Atenciosamente,



ROMERO JUCA FILHO
Coordenador GTI
Presidente da FUNAI

SUAF/SAD/dcs